



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.977

- Dispõe sobre a alteração das alíquotas da Tabela III, referente aos itens 64 e 65 da Lei nº 1.108, de 27 de dezembro de 1.966 e revoga em todos os seus termos a Lei nº 1.945/79. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Ficam alteradas as alíquotas da Tabela III- Taxa de Licença para Execução de Arruamentos e Loteamentos de Terrenos Particulares, passando os itens 64 e 65 a ter a seguinte redação:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	Alíquota
		% Sobre V.R.
64	<u>Loteamentos e ou Arruamentos</u>	
1-	Implantação, por m2 da área global dos lotes, excluindo- se as destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município até 20.000 m2	0,15
	de 20.000 m2 a 100.000 m2	0,10
	acima de 100.000 m2	0,05
2-	Regularização, por m2 da área global dos lotes, excluindo- se as destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município.	3 vezes o valor estabelecido para a implantação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

- 0 2 -

ARTIGO 2º- Ficam alteradas as especificações e discriminações e alíquotas, item 18, letra C, da Lei nº 1.947/79, que passará a ser o seguinte:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	Alíquota
		% Sobre V.R.
18	C - Plantas fornecidas pelo interessado, por unidade.	50 %

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 18 de agosto de 1.980


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal